

Processo nº 11.09.2024.001-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.09.2024.001-SESA

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impugnante: K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP



DA IMPUGNAÇÃO

O Agente de Contratação - Pregoeiro (a) do Município de Santa Quitéria vem responder ao Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11.09.2024.001-SESA, impetrado por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, nos termos da legislação vigente.

DOS FATOS

Insurge-se a impugnante em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.09.2024.001-SESA, alegando, em suma, que deveria constar a exigência de certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para o item 06 - Balança, que afirma ser compulsória, bem como questiona o valor referenciado para o produto em questão, apontando ser inexequível.

DA RESPOSTA

De início, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como no dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no **art. 5º da Lei de Licitações**, *in verbis*:



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública.

Considerando tratar-se de questão de ordem técnica, foi solicitado parecer do setor competente, que apresenta à seguinte conclusão, nos termos do documento anexo:

A Secretaria de Saúde de Santa Quitéria - Setor de planejamento se baseia na elaboração dos itens de acordo com a RENEM - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, o item citado está de acordo com a projeto da EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA: 11419244000123002 – ANO 2023).

Ademais, a empresa impugnante invoca a Portaria N° 157/2022 do INMETRO, indicando que, para o item que corresponde a balança, o edital deveria exigir certificado e registro ativo junto ao INMETRO anexo à proposta.

Vale destacar que as propostas a serem apresentadas pelas licitantes devem conter as especificações, conforme Termo de Referência, pelo que a Administração pode aferir se o produto está certificado pelo INMETRO em rápida consulta ao endereço eletrônico dessa autarquia federal (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>).

Cumprido destacar que não é finalidade do ato convocatório, nem é pretensão desse instrumento, esgotar expressamente em seu bojo todo o acervo legal e normativo aplicável às matérias envolvidas, uma vez que, mesmo não sendo inscritas no ato convocatório, são efetivamente exigíveis, pois sua observância pelos licitantes não está condicionada à previsão editalícia, como é o caso da Portaria N° 157/2022 do INMETRO, uma vez que a certificação se faz compulsória para o item em comento.

De todo modo, a fim de conferir maior clareza, evitando qualquer descompasso no que diz respeito à elaboração das propostas, far-se-á constar no instrumento convocatório a imposição de devida observância das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

No que tange a inexequibilidade do valor do item em questão, será realizada a adequação de preço de referência, tendo como base o preço estimado pelas novas cotações que foram realizadas a fim de reavaliar a matéria.

DA DECISÃO

Face ao exposto, este Agente de Contratação - Pregoeiro (a) resolve julgar **PROCEDENTE** a presente impugnação.

Santa Quitéria - CE, 02 de Outubro de 2024.



Carla Maria Oliveira Timbó

Agente de Contratação – Pregoeira Municipal